



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

EMENDA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade, com a ementa: "CRIA A PREMIAÇÃO `PROFESSOR INOVADOR` PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", vem para ser examinada por essa Comissão para que esta emita parecer, nos termos do que lhe é atribuído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

A emenda apresentada busca acrescentar um lapso temporal para cumprimento da obrigação estabelecida no projeto de Lei. Uma observação muito bem pensada pela proponente, para maior efetividade do projeto.

CONCLUSÃO:

Por tudo exposto esta Relatora, analisando a emenda 02 Projeto de Lei, bem como sua justificativa manifesta favorável à sua tramitação, devendo seu mérito ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Ouro Branco 27 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Documento: 073.***.***-35

Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Relator(a)



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe a manifestação do e. Vereadora relatora e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do emenda 01 ao projeto de lei N° 03/2025.

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
Nelison Jose Alves
Documento: 044.***.***-16

Nélison José Alves

Nilma Aparecida Silva

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502271637391740674259981&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202502271637391740674259981&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Bruna D'Ângela Martins Ferreira , em 27/02/2025 às 13:27

Documento assinado eletronicamente por Nelison Jose Alves, em 27/02/2025 às 13:37